

LEI Nº 93/1995, de 01 de dezembro de 1995.
(Revogada pela Lei nº 58/2001)
(Repristinada pela Lei nº 145/2002)



CRIA O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, ao qual compete a prestação de serviços de assistência médica à população do Município.

Art. 2º Ficam criados no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida o Departamento Clínico e o Departamento Administrativo, subordinados à Direção Geral, aos quais competem, respectivamente, o planejamento, a coordenação da execução e a avaliação de todas as atividades de caráter médico e o planejamento, o assessoramento, a coordenação, o acompanhamento e a execução dos serviços técnicos, administrativos e organizacionais nas áreas de recursos humanos, financeiros e materiais.

Art. 3º Ficam criadas no Departamento Clínico a Divisão de Serviços Médicos e a Divisão de Serviços de Enfermagem, e no Departamento Administrativo a Divisão de Apoio Administrativo e a Divisão de Serviços Gerais.

Art. 4º . Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, no Hospital Municipal:

- 01 (um) Diretor Geral..... nível CC2
- 01 (um) Diretor Clínico..... nível CC3
- 01 (um) Diretor Administrativo..... nível CC3
- 01 (um) Chefe de Divisão de Serviços de Enfermagem... nível CC4
- 01 (um) Chefe de Divisão de Serviços Médicos..... nível CC4
- 01 (um) Chefe de Divisão de Apoio Técnico Admnistr... nível CC4
- 01 (um) Chefe de Divisão de Serviços Gerais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se a disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, em 1 de dezembro de 1995.

CARTÁRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal